

EDITAL UGE/DPGF N. 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pelo IGDRH - INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para o exercício anual de funções de DIRETOR DE ESCOLA, no ano de 2019, conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. O número de vagas será de acordo com a necessidade da Unidade de Gestão de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.1 A carga horária da função descrita na Tabela I deste Edital é de 40 horas semanais.

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
DIRETOR DE ESCOLA	CR*	a) Possuir diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou qualquer licenciatura com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme Artigo 64, da Lei Federal n. 9394/96; b) Possuir 05 (cinco) anos de exercício como titular de cargo no magistério público municipal ou estadual; c) Estar em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiáí; e, d) Ter concluído o período probatório no ato da atribuição de vaga.

**Cadastro Reserva*

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1 O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/, www.jundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

1.1 São condições para inscrição:

1.1.1 Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

1.1.2 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da atribuição de vagas e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes do processo seletivo.

1.2 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

1.3 Poderão se inscrever os candidatos em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, mediante documento de identificação e número de cadastro no município.

1.4 As inscrições serão realizadas pela internet no período das 10 horas do dia 26 de setembro de 2018 até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2018, no endereço eletrônico http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/.

1.5 O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/, da seguinte forma:

a) Acessar o site http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/;

b) Localizar, no site, o link correlato ao Processo Seletivo n. 42/2018 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP;

c) Ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

d) Imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário;

e

e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, até a data de vencimento do boleto bancário.

1.6 O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária, correspondentes ou em caixa eletrônico, com cartão de débito, impreterivelmente, até a data de seu vencimento, qual seja, o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

1.7 Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme os itens 1.6 e seguintes deste capítulo.

1.8 As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com materiais e com serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso.

1.9 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos o direito de excluir deste Processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato

seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Jundiaí.

1.10 Verificada a ausência de informações e/ou de dados incompletos, em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

1.11 O IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.12 A inscrição não poderá ser feita por correspondência, e-mail ou fac-símile, bem como não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.13 Após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/ se o seu pagamento foi efetivado e sua inscrição devidamente validada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do FALE CONOSCO disponível no endereço http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/SuporteUsuario

1.14 O pagamento da taxa de inscrição feito pelo candidato implica a aceitação das condições exigidas para concorrer à função pretendida e a submissão às normas expressas neste Edital.

1.15 A efetivação da inscrição referente à taxa ocorrerá, após a confirmação da compensação feita pelo banco. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/, na página do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, e estará disponível, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com FALE CONOSCO disponível no endereço http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/SuporteUsuario.

1.16 O candidato participante deverá acompanhar os avisos e as publicações, por meio dos sites http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/ e www.jundiai.sp.gov.br e pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

1.17 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição.

1.18 O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social, durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio do FALE CONOSCO disponível no endereço http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/SuporteUsuario, informando o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

1.19 Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site do IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

1.20 O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 1.18, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

SEÇÃO I

DO (A)S CANDIDATO (A)S COM DEFICIÊNCIA

2. Será assegurada às pessoas com deficiência, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser ofertadas durante o prazo de validade deste processo. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei n. 7.784, de 2 de dezembro de 2011.

2.1 As pessoas com deficiências participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local das provas.

2.2 O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, até o término das inscrições, encaminhar por Sedex para o IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, na Avenida Anápolis, 100 - Conjunto 1103 - Betaville - Barueri - SP - CEP 06404-250, indicando no envelope "Ref: Laudo - PM JUNDIAÍ PS", a seguinte documentação:

a) Requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação da FUNÇÃO a que está concorrendo no Processo Seletivo.

b) Laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo não ser considerada deferida a inscrição do candidato que não proceder conforme instruções do item anterior, sob pena de não se atender à sua necessidade. O IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

2.4 O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.5 Somente será considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.

2.6 A Prefeitura do Município de Jundiaí bem como o IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não se responsabilizarão pela falta, pela ausência ou pelo preenchimento irregular da ficha de inscrição realizada por meio da internet.

2.7 O candidato, portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, recebê-las-á com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

2.8 A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e de realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

2.9 O candidato deverá, quando da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e informando se necessita de condições especiais para a realização da prova.

2.10 Quando da designação, os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

2.11 A perícia médica ficará a cargo do serviço de medicina ocupacional da Prefeitura do Município de Jundiaí.

SEÇÃO II

DO(A)S CANDIDATO(A)S AFRODESCENDENTES

3 Aos candidatos afrodescendentes ficam asseguradas reservas de vagas no total de 20% (vinte por cento) do número total das vagas que vierem a ser ofertadas neste processo seletivo, em obediência ao disposto na Lei municipal n. 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

3.1 O candidato que se declarar afrodescendente deverá, no ato da convocação para contratação, especificar, em sua ficha de inscrição, ser compatível com o estereótipo, comprovando sua afirmação mediante documentação hábil.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha.

SEÇÃO I

DA PROVA OBJETIVA

2. A prova objetiva terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a Tabela II abaixo:

TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

Área de Conhecimento	N. de Questões	Peso	Nota
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Conhecimentos Pedagógicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos Específicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos de Legislação Educacional	10	2,00	20,00
Total			100,00

2.1 A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

2.2 A prova objetiva será teste de múltipla escolha composta por 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".

2.3 A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 11/11/2018. O(s) local (is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

2.4 As provas objetivas terão duração de 3 horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

2.5 A prova objetiva será aplicada no município de Jundiá e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.

2.6 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, NÃO sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos, Boletins de Ocorrências nem qualquer outro documento que não seja um dos que foram estabelecidos neste item, como válidos. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou os que, por razões temporais ou estéticas, não permitam a identificação do candidato, bem como documentos violados ou rasurados.

2.7 No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.

2.8 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou de anotação inadequada.

2.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 2.6; ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

2.10 O candidato poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 Com base na pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva os candidatos serão classificados por ordem decrescente.

1.1 Após a somatória simples dos pontos será obtida a nota final do candidato.

1.2 Serão publicadas 3 (três) listas de classificação, sendo:

- a) Geral (todos os candidatos classificados);
- b) Candidatos afrodescendentes;
- c) Especial (para os candidatos com deficiência).

2 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver o maior número de pontos em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior nota em conhecimentos pedagógicos;
- d) obtiver maior nota em conhecimentos de legislação educacional;
- e) obtiver maior nota em língua portuguesa.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados na Imprensa oficial do Município de Jundiaí, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

1.1 Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos por meio do link "Recursos", correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Jundiaí disponibilizado no site http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/.

1.2 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, a indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

1.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo que as respostas deverão ser acompanhadas na área do candidato com o seu login e senha.

1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

1.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

1.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

1.9 O candidato deverá utilizar um formulário "on-line" para cada questão ou cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES

1 As convocações dos classificados para atribuição de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site www.jundiai.sp.gov.br

1.1 Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou qualquer licenciatura com pós-

graduação específica para o exercício do cargo, conforme Artigo 64, da Lei Federal n. 9394/96.

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope, devidamente identificado.

1.3 O candidato deverá ser aprovado em exame pré-admissional.

1.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

1.1 Todos os avisos e Publicações serão divulgados pelos sites http://igdrh.org.br/concursos_igdrh/ (exceto as convocações para a atribuição de vagas), www.jundiai.sp.gov.br e, pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

1.2 A inexatidão das afirmativas e/ou das irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto as provas não forem realizadas, situações que serão publicadas em Edital ou avisadas com antecedência, sendo do candidato à responsabilidade de acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e pelo site da Prefeitura as eventuais retificações.

1.4 O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação e IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DIRETOR DE ESCOLA

As bibliografias sugeridas, poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia.

ESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRÁFICO TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

PORTUGUÊS

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Coesão Textual. ESTILÍSTICA - Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área. Fonologia; Ortografia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Emprego da Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALARCÃO, Isabel. *Professores reflexivos em uma escola reflexiva*. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção: Questões da Nossa Época)

ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: Imagens e Auto-imagens*. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

DAVINI, Juliana; FREIRE, Madalena (Org). *Adaptação: pais, educadores e crianças enfrentando mudanças*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1999. (Série Cadernos de Reflexão).

CANDAU, Vera Maria. *Reinventar a escola*. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. 8 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. *Inclusão - Um Guia para Educadores*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *(In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola*. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção *Cadernos Pedagógicos do Libertad*)

VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista*. São Paulo: Mercado de Letras, 2003

WERNECK, Claudia. *Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva*. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

MEC – Base Nacional Comum Curricular – assuntos relacionados à Educação Infantil e Ensino Fundamental – disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site.pdf
JUNDIAÍ (SP). Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Jundiaí SP / organização CEDUCAMP - Consultoria Educacional e Assessoria Pedagógica Campinas. - Jundiaí, SP: Prefeitura Municipal de Jundiaí SP, 2016. Disponível em: https://jundiai.sp.gov.br/educacao/wp-content/uploads/sites/10/2016/12/Diretrizes-Curriculares-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-B%C3%A1sica-Municipal-de-Jundia%C3%AD_v12.1-Colorido.pdf

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap III – seção I da Educação.

Lei Federal 9394/96 – Incumbência dos estabelecimentos de ensino em relação às normas comuns e às do Sistema de Ensino ao qual pertencem.

Lei n.º 8069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

LEI COMPLEMENTAR no. 511, de 29/03/2012 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Jundiaí, com alterações e acréscimos.

LEI COMPLEMENTAR no. 499, de 22/12/2010 – Estatuto do Funcionário Público do Funcionário de Jundiaí, com alterações e acréscimos.

PARECER CNE/CEB no.12/2013, aprovado em 4 de dezembro de 2013. Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

PARECER CNE/CP NO.14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental.

PARECER CNE/CEB NO. 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009: Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução N.4, de 2/10/2009: Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei N. 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre o currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre o currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

GOMES, Nilma Lino. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007

LIMA, Elvira Souza. Indagações sobre o currículo: currículo e desenvolvimento humano. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007

ANDRÉ, Marli – ORG – Práticas Inovadoras na Formação – Ed. Papiris, 2016.

APPLE, M. Política Cultural e Educação. São Paulo: Cortez, 2000.

CEDAC – Comunidade Educativa. “O que revela o Espaço Escolar? Um livro para Diretores de Escola – Ed. Moderna, 2013.

EDNIR, Madzar; CECCON, Cláudia – Mestres da Mudança: liderar escolas com a cabeça e o coração – Artmed, 2009.

FERREIRA, Naura Syria Carapetto. Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. Editora: Cortez, 2003.

HOFFMANN, Jussara – Avaliar para Promover: as setas do caminho. Ed. Mediação, 2012.

LÜCK, Heloisa – Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Ed. Positivo, 2009.

NETO, A. Cabral, NASCIMENTO, Ilma Vieira do e LIMA, Rosângela Novaes. Política Pública de Educação no Brasil: compartilhando saberes e reflexões. Porto Alegre: Sulina, 2006.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (org). Gestão Democrática da Educação: desafios contemporâneos. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

PARO, Vítor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. Editora Ática, 2007

PETER, Senge – Escolas que aprendem – Artmed , 2005.

SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação: Trajetória, limites e perspectivas. 6. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

VEIGA, I. P. Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 17 ed. Campinas-SP: papirus, 2004.